

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2025

Dúvida:

DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Solicitamos esclarecimentos se a COMUSA aceita contrato de prestação de serviço ou e-mail (em modo de declaração) de pessoa jurídica como meio de prova para comprovar a capacidade técnica em substituição ao atestado?

Resposta:

Prezado Licitante,

o documento enviado pela empresa deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, e comprovar a aptidão da licitante para execução de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação., devendo observar a alínea A , do subitem 3.4.1, do Anexo I, do Edital.